

LEI Nº 2.466, DE 17 DE JUNHO DE 1993.

" Institui a reciclagem e o aperfeiçoamento pedagógico para os membros do magistério municipal",

Autor: Vereador MAURILIO DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui a reciclagem e o aperfeiçoamento pedagógico para os membros do magistério municipal

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação idelizará e coordenará a reciclagem e o aperfeiçoamento pedagógico para os membros do magistério municipal, no início do ano letivo.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação convidará professores universitários para aplicar a reciclagem e o aperfeiçoamento aos membros do magistério municipal.

Art. 3º - A reciclagem e o aperfeiçoamento pedagógico será estendido a todos os membros do magistério municipal.

Parágrafo único - Será expedido um certificado de participação para os professores que tiverem uma frequência de 75% (setenta e cinco por cento) que permitirá sua ascensão funcional.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 17 DE JUNHO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

2.466
PROJETO N.º 49 / 93.

Maurilio de Oliveira

Publicado 18 / 06 / 93.

Alora F 80